

ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE AMIGOS DOS CAVALOS - ACAC

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo I - Da denominação, sede, duração e fins

1/8

Art. 1º - Constitui-se uma associação, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com a denominação de Associação Chopinzinense Amigos dos Cavalos - ACAC, com sede e foro na Linha União - localidade de Três Saltos - cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º - A associação tem como objetivo desenvolver entre seus associados a recreação esportiva e a prática do convívio social e cultural, através de promoções internas e externas sendo.

- I – Promover e incentivar a prática do laço comprido e das tropeadas;
- II – Resgatar, preservar e divulgar as tradições gaúchas e campeiras;
- III – Realizar eventos culturais, esportivos e beneficentes;
- IV – Promover o convívio social e familiar entre os associados;
- V – Apoiar ações de interesse comunitário e social;
- VI – Estimular novas gerações tradicionalistas;
- VII – Fomentar a educação tradicionalista;
- VIII – Desenvolver projetos culturais e esportivos;
- IX – Zelar pela segurança e integridade dos participantes.

Capítulo II - Dos sócios e suas categorias

Art. 3º - O quadro social é constituída por pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Contribuintes Efetivos;
- Beneméritos e Honorários.

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da associação.

§ 2º - São sócios contribuintes os que forem admitidos através do pagamento de taxa de ingresso e contribuição mensal permanente.

Art. 4º - Os sócios fundadores ficam isentos da taxa de ingresso.



Marlon Antonio Moraes
OAB/PR 75.023
CPF 038.120.609-22

Art. 5º - Os sócios gozarão dos seguintes benefícios:

- Pagar Valores diferenciados dos demais participantes das promoções.
- Outros Benefícios a serem definidos pela Diretoria.

Art. 6º - Os sócios contribuintes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de ingresso e contribuição mensal.

Parágrafo único - O valor correspondente à taxa de ingresso e à contribuição mensal de que trata este artigo será fixado pela Diretoria e Conselho Fiscal, no início de cada exercício social.

Art. 7º - Os sócios Fundadores e contribuintes somente poderão ser admitidos por proposta abonada por dois sócios que estejam com suas obrigações atualizadas, e aprovada pela diretoria.

Capítulo III - Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 8º - Aos sócios, independentemente de sua categoria, assiste o direito de:

- votar e ser votado;
- participar das reuniões sociais, esportivas, promoções e demais atividades da associação;
- levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato lesivo aos seus direitos como sócio ou aos interesses da associação;
- freqüentar, assim como seus dependentes, a sede social da associação e os demais locais em que se realizem atividades.

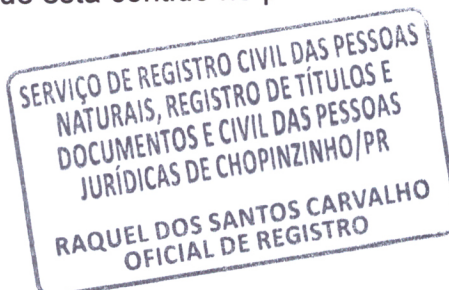
§ 1º - É considerado dependente o filho(a) solteiro(a) até 18 anos completos.

§ 2º - Os associados tem iguais direitos e sua qualidade é intransferível.

Art. 9º - São deveres dos sócios, independentemente de qualquer categoria;

- pagar com pontualidade suas contribuições sociais;
- comparecer nas Assembléias Gerais;
- cumprir e respeitar o que está contido no presente Estatuto, no Regimento

marcio



Marlon Antonio Moraes
OAB/PR 75.028
CPF 038.120.609-22

Interno e nas resoluções das Assembléias, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- zelar e defender o patrimônio social, cultural e bens móveis e imóveis da associação.

Capítulo IV - Das Penalidades

Art. 10 - Todos os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- advertência;
- suspensão;
- eliminação.

Art. 11 - A advertência será aplicada ao sócio que for culpado de faltas leves, consideradas disciplinares.

Art. 12 - A suspensão será aplicada:

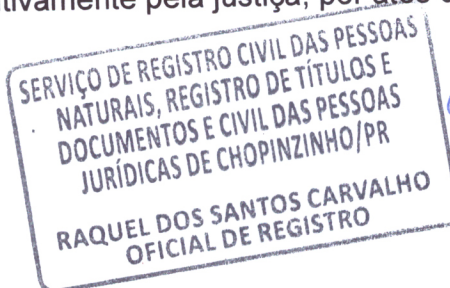
- ao que for reincidente em falta que motivou a aplicação da pena prevista no artigo anterior;
- ao que faltar com respeito para com os membros da Diretoria ou de qualquer órgão social, independentemente do local em que ocorrer o desafeto;
- ao que faltar com decore nas dependências da sociedade ou em reunião ou promoção promovida pela associação, mesmo fora das dependências sociais da mesma;
- ao que estiver em atraso no pagamento de suas obrigações financeiras para com a associação, por prazo superior a noventa(90) dias.

Art. 13 - A eliminação será aplicada:

- ao que reincidir nas faltas previstas nas letras "a", "b" e "c", do artigo 13;
- ao que cometer falta grave e que, a critério da Diretoria e Conselho Fiscal, deva ser sumariamente eliminado do quadro social;
- ao que não suprir ou desconhecer o atraso no pagamento de suas obrigações financeiras para com a associação, no prazo de trinta(30) dias, após receber aviso por escrito da tesouraria;

ao que for condenado definitivamente pela justiça, por atos que os desabonem

marcio



Marlon Antonio Moraes
OAB/PR 75.028
CPF 038.120.609-22

Parágrafo único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

CAPÍTULO V - Dos Títulos Patrimoniais

Art. 14 - Compete ao Conselho Fiscal, em conjunto com a Diretoria, fixar a quantidade de emissão, valor e forma de pagamento do Título Patrimonial.

Capítulo VI - Das Assembléias Gerais

Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e é constituída pelos sócios em dia com suas obrigações.

Art. 16 - O sócio com direito a voto poderá ser representado nas Assembléias Gerais por procurador, sócio ou não, mediante mandato com poderes especiais.

Art. 17 - A Assembléia Geral será:

- **ordinária:** anualmente até o último dia útil do mês de Março do Ano seguinte ao exercício social, com a finalidade específica de:

I - aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;

II - fixar as normas para o exercício corrente;

III - eleger os administradores quando for o caso;

- **extraordinária:** sempre que:

I - houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;

II - liquidação, dissolução e extinção;

III - autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV - sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.



Marlon Antonio Moraes
OAB/PR 75.028
CPF 038.120.609-22

Art. 19 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de trinta(15) dias, através de edital, nos termos deste artigo e do artigo 20, afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art. 20 - Compete privativamente a assembléia:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores

III - aprovar as contas

IV - alterar o estatuto social.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim;

§ 2º - A assembléia de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º - Anualmente até o mês de Março do ano seguinte ao exercício social será realizada uma assembléia geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.

§ 4º - Para a instalação da assembléia geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em Segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número.

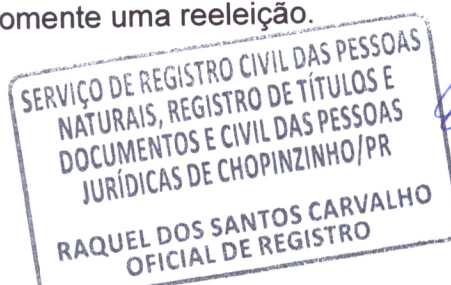
Art. 21 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes, exceto o previsto no parágrafo 1º do art. 20.

Art. 22 - As Assembléias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

Capítulo VII - Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal será composto de dois (5) membros efetivos, sendo estes Sócios Fundadores, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de dois (2) anos, permitida somente uma reeleição.

Marcelo J.



[Handwritten signature]

Marlon Antonio Moraes
OAB/PR 75.028
CPF 038.120.609-22

- Parágrafo único - A diretoria poderá contratar, com aprovação do Conselho Deliberativo, administrador com poderes de gerência.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais e as decisões do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- administrar a associação supervisionando e fiscalizando a parte social e financeira da associação;
- autorizar os pagamentos e assinar, juntamente com o Tesoureiro, pagamentos e obrigações financeiras da associação;
- contratar e demitir o pessoal do quadro funcional da associação.

Art. 28 - Compete ao Vice-presidente:

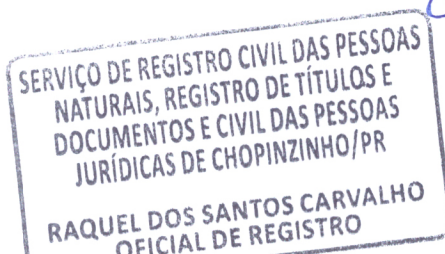
- auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado;
- substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências.

Art. 29 - Compete ao Secretário:

- redigir e assinar editais, avisos e correspondências da associação;
- lavrar as atas de reunião da Diretoria;
- ter sob sua guarda os livros sociais e material de expediente de seu setor;
- substituir o Tesoureiro, quando solicitado pelo Presidente.

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:

- assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos financeiros da associação;
- manter em dia a escrituração do livro-caixa, contas correntes e controle de todo o movimento financeiro da associação;
- preparar relatórios e balancetes financeiros, quando solicitados;
- efetuar o pagamento das despesas da associação;



Marlon Antonio Moraes
OAB/PR 75.028
CPF 038.120.609-22

- ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da associação;
- substituir o secretário, quando solicitado pelo Presidente.

CAPÍTULO IX - Disposições finais

Art. 31 - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

§ 1º - Uma vez deliberada a dissolução da associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente, bens e legados, terá o destino a doação para outra Associação com sede no Município de Chopinzinho que a Assembléia Geral deliberar.

§ 2º Na dissolução, não haverá direito às associadas de receberem em restituição, qualquer valor referente às contribuições que tiverem prestado à Associação durante suas atividades.

Art. 32 - Os sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 33 - Não serão remunerados a qualquer título os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Art. 34 - A Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal, elaborará o Regimento Interno da associação, que, juntamente com o presente Estatuto, servirá como norma para a administração da associação.

Parágrafo único - O Estatuto Interno deverá ser amplamente divulgado entre os sócios, além de ser afixado permanentemente em local de fácil acesso visual.

Art. 35 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por deliberação da maioria da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 36 - Os casos omissos serão deliberados pela Assembléia Geral, respeitada a legislação vigente.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2025.

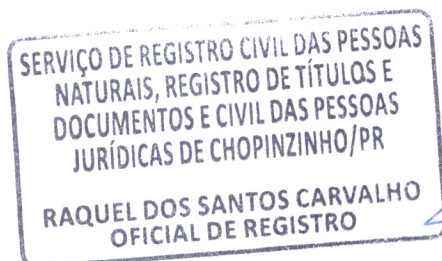
TABELIONATO DE NOTAS

Marcio Antonio Soligo
Márcio Antonio Soligo
Presidente

Alice Martins
Alice Martins
1ª Secretária

TABELIONATO DE NOTAS

Marlon Antonio Moraes
Marlon Antonio Moraes
Advogado OAB/PR.75028



TABELIONATO DE NOTAS

Marlon Antonio Moraes
Marlon Antonio Moraes
OAB/PR 75.028
CPF 038.120.609-22

 **TABELIONATO**
DE
NOTAS E PROTESTO

Samuel de Lima
Tabelião

Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1rGewbRhFKZCI4ZVF271q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MÁRCIO ANTONIO SOLIGO, ALICE MARTINS e MARLON ANTONIO MORAES**. Dou fê.
Emol.: R\$18,03(VRC 21,73), Funrejus: R\$4,50, Selo: R\$3,00,
FUNDEP: R\$0,90, ISSQN: R\$0,90. Total: R\$27,33

Chopinzinho, PR, 12 de dezembro de 2025 - 15:07:37h



Ericka Patricia Caverzan
Escrevente

EM BRANCO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RUA CORONEL SANTIAGO
DANTAS, 5148 - SALA 3
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 99910.9024

Selo nº SFTD3vQIUprRbv3XhGcdF269q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº0039314 - REGISTRADO SOB Nº
0001615 - LIVRO A-017 - FOLHAS 076 / 080. Emolumentos:
R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,86,
FUNDEP: R\$4,86, Selo: R\$8,25, Distribuidor: R\$11,12,
Digitalização: R\$14,11.

Chopinzinho(PR), 22 de dezembro de 2025 -

Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta -



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE AMIGOS DOS CAVALOS – ACAC

1

Aos treze dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e cinco, em segunda convocação às 18:30 horas, na sede do Clube localizado na comunidade de Três Saltos – Linha União, na cidade de Chopinzinho – Paraná; reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação Chopinzinhense Amigos dos Cavalos - ACAC. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Marcio Antonio Soligo, convidando a mim, Alice Martins, para secretariar a sessão, o que aceitei.

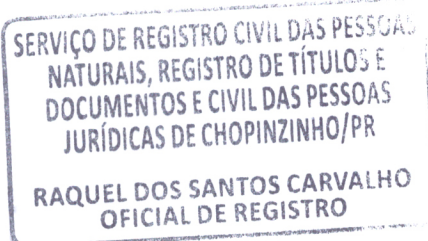
- A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor:

- a) Apresentação e aprovação do Estatuto da Entidade;
- b) Apresentação de chapa para o Conselho de Administração da Associação;
- c) Votação, Apuração e posse da Diretoria Eleita;
- d) Deliberação sobre o Plano de Trabalho para o exercício que se inicia.
- e) Outros assuntos de interesse Geral.

- Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes.

- Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor do Estatuto Anexo:

- A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **Associação Chopinzinhense Amigos dos Cavalos - ACAC**, procedendo-se, então, prazo para apresentação de chapa para concorrer a Diretoria da Associação, procedendo em seguida à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: **Diretor Presidente: Marcio Antonio Soligo**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF nº 006 221 199 40, RG nº. 8.138.563-7/PR., residente e domiciliado à Rua Francisco Antonio Cestonaro, nº, Bairro Nsa.Sra. Aparecida – Cohapar 9 - na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. **Diretor Vice-Presidente: Sidnei Schmitt Ramos**, brasileiro, solteiro, Vendedor, CPF nº. 072 341 749-07, Cédula de Identidade RG nº. 104162002/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Ivo, 4239 – Bairro San Genaro - na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. **Diretor 1º Secretário: Alice Martins**, brasileira, Solteira,



Sidnei

Marcio

Fisioterapeuta, CPF n.º 024 549 549 58, RG n.º. 7.144.614-0/PR., residente e domiciliada à Rua Milton Santos, 4123 – Bairro São Sebastião - na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. **Diretor 2º Secretário: Nilso Junior Barrichello**, brasileiro, solteiro, Agricultor, CPF n.º. 118 895 729 50, Cédula de Identidade RG n.º. 14.398.997-6/PR, residente e domiciliado na Linha Dalegrave, sn - na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. **Diretor 1º Tesoureiro: Jhessy Casagrande Accorsi**, brasileira, Solteira, Agricultora, CPF n.º 065 272 029 38, Cédula de Identidade RG n.º 15.123.275-2/PR, residente e domiciliada na Linha São Miguel, s/n - na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. **Diretor 2º Tesoureiro: Ivonete da Aparecida Nunes da Silva**, brasileira, casada, agricultora, CPF n.º 788 202 279 91, Cédula de Identidade RG n.º. 5.642.441-5/PR, residente e domiciliada na Linha Silva, s/n - na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal 1: Victor Matheus Pospichil Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Agricultor, CPF n.º 103.649.969-35, Cédula de Identidade RG n.º 13.234.360-8/PR., residente e domiciliado na Localidade de Passo do Sol, s/n - na cidade de Chopinzinho – Paraná. **2: Luan Patrique Santin**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, CPF n.º. 104 336 729 27, Cédula de Identidade RG n.º 10.819.980-6/PR, residente e domiciliado na Linha Samambaisl, s/n - na Cidade de Chopinzinho – Paraná. **3: Marciano Menezes do Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, CPF N.º 071 193 669 74, residente e domiciliado na Rua Curitiba, s/n Vila Araucaria – Lagoão – Chopinzinho – Paraná. **4: Gabriel Ribeiro Blank**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, CPF n.º 113.859.669-80, residente e domiciliado na Linha Passo do Sol – Chopinzinho – PR. **5: Josefer de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 091 070 339 66, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 4372 – Bairro Cristo Rei –Chopinzinho - Paraná. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

- Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em 03 (três) vias de igual teor, em duas folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Chopinzinho, 13 de Novembro de 2025.

Presidente
Márcio Antonio Soligo

Secretário
Alice Martins

Vice-Presidente
Sidnei Schmitt Ramos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Samuel de Lima
Tabelião
Rua Pe. Diego Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1rGowbRhFKZxIVZVF271q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de MÁRCIO ANTONIO SOLIGO, ALICE MARTINS, SIDNEI SCHMITT RAMOS. Dou fé.
Emol.: R\$18,03(VRC 21,73), Funrejus: R\$4,50, Selo: R\$3,00,
FUNDEP: R\$0,90, ISSQN: R\$0,90. Total: R\$27,33
Chopinzinho-PR, 12 de dezembro de 2025 - 15:08:49h.

Ericka Patricia Caverzan
Escrivente

QR Code

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR**
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RUA CORONEL SANTIAGO
DANTAS - 5148 - SALA 3
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 99910.9024

Selo nº SFTD3vQIUprRbv3XhGcdF269q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº0039314 - REGISTRADO SOB Nº
0001615 - LIVRO A-017 - FOLHAS 076 / 080. Emolumentos:
R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,86,
FUNDEP: R\$4,86, Selo: R\$8,25, Distribuidor: R\$11,12,
Digitalização: R\$14,11.

Chopinzinho(PR), 22 de dezembro de 2025 -

Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta-



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RUA CORONEL SANTIAGO
DANTAS - 5148 - SALA 3
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 99910.9024

Selo nº SFTD3vQWUpRrbv3HhVcdF269q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº0039315 - REGISTRADO SOB Nº
0001616 - LIVRO A-017 - FOLHAS 081 / 082. Emolumentos:
R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,53,
FUNDEP: R\$4,53, Selo: R\$6,25, Distribuidor: R\$11,12,
Digitalização: R\$7,47.

Chopinzinho(PR), 22 de dezembro de 2025 -

Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta-



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.365.428/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2025	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CHOPINZINHENSE AMIGOS DOS CAVALOS - ACAC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM TRES SALTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA UNIAO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEDALVESCO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9934-9454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2026** às **09:09:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1